



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER CTAI Nº 110/2020-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial do **Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, correspondente aos meses do referido Bimestre de **Abril a Junho de 2020**.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral do **Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **1º Relatório Assistencial de Avaliação Bimestral do ano de 2020 do Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão nº 005/2020**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **1º Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, correspondente aos meses do referido trimestre de **Abril a Junho de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, à época, que fundamentou o **Processo Público Emergencial - COVID19, através da Dispensa de Licitação - DL 02/2020**, Contratação direta via Dispensa de Licitação, para Gerenciamento, Operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no enfrentamento da emergência em saúde pública por decorrência do Novo Corona vírus (COVID-19), nos termos da **Lei nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Lei complementar Estadual nº 425/2020**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos ou Organização Social em Saúde (OSS) para prestação de serviços públicos não exclusivos, foi o embasamento legal para celebrar o contrato para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade **Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, no qual sagrou-se vencedora a entidade filantrópica **Hospital do Tricentenário - HTRI**,

requalificada como OSS através do **Decreto Estadual nº 46.507, de 17/9/2018**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 004/2020** foi assinado em **07 de Abril de 2020**, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Atualmente, os Contratos de Gestão em Pernambuco são regidos pela Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis Estaduais nº 16.155/2017 e 16.771/2019.

3) Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (COVID-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Entre as ações referentes à assistência aos pacientes adotadas por Pernambuco estavam, dentre outras:

- Definir e implementar as Unidades de Referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo 2019-nCoV;
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de ampliação do número de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves;
- Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos;
- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Implantar serviço de referência adicional no estado para o atendimento aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em caso de epidemia;
- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermagem em outros serviços de saúde para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), em caso de epidemia;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para os serviços de referência, unidades de terapia intensiva e de internação;
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

4) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 005/2020** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMAS), através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados

alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

A **Unidade Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque** está estruturada com perfil de hospital de médio porte: 100 leitos aptos a realizar procedimentos de média e alta complexidade para atendimento exclusivo aos pacientes suspeitos ou diagnosticados com o novo Coronavírus (Covid - 19/ Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG) através de Cuidados Intensivos e Internação, em regime de demanda totalmente regulada pela Central de Regulação de Leitos do Estado, em regime 24h por dia, sendo 60 leitos de enfermaria adulto e 40 de UTI Adulto.

4.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório Bimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada nos meses do referido bimestre de **Abril a Junho de 2020**, embasada pelo **Decreto Nº: 48.809, de 14 de março de 2020 e pela Portaria Nº 109 de 25 de março de 2020 e na Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020**, sendo assim, verificou-se a apresentação dos seguintes resultados:

- Numero de atendimentos geral estratificado por sexo e faixa etária: **Abril** - 41 masculino e 30 feminino, **Mai**o - 70 masculino e 55 Feminino e **Junho** - 71 masculino e 48 feminino;
- Numero de atendimentos em UTI: 30, 66 e 85 sucessivamente nos referidos meses do trimestre;
- Numero de Altas estratificada por cura e óbito: Abril foram 38 altas por cura e 23 por óbito , Maio - 66 por cura e 61 por óbito, Junho - 59 por cura e 51 por óbito;
- Numero de atendimentos: 71, 125 e 153 sucessivamente nos referidos meses do trimestre;

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão verifica que o **Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, nos meses do referido bimestre de **Abril a Junho de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, por apresentar os seguintes resultados:

- Diagnostico secundário: 0,00%, 5,3% e 37,70%
- Taxa de utilização mecânica em UTI: 93%, 84,40% e 87,10% sucessivamente nos referidos meses do trimestre;

A unidade também apresentou os relatórios com o Plano de Gerenciamento de Riscos para Atendimento ao Coronavírus (COVID-19/SRAG), Plano de Segurança do Paciente, Manual de Biossegurança, Registro de Dados de Saúde Pública, Avaliação e Revisão de Óbitos, Relatório de Controle de Infecção na Unidade, bem como os relatórios de controle de infecção, núcleo de manutenção geral e o programa de gerenciamento de resíduos de serviços sólidos hospitalares.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral do **Hospital de Referência para COVID-19- Unidade Olinda - Maternidade Brites de Albuquerque**, nos meses do referido bimestre de **Abril a Junho de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

RECIFE, 06 DE OUTUBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRICULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRICULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRICULA Nº 400.726-3

MICHEL CLEBER GOMES

MATRICULA Nº 337.518-8

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRICULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRICULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRICULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 29/10/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 29/10/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 29/10/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Cleber Gomes de Lima**, em 29/10/2020, às 14:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 29/10/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 29/10/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 29/10/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9383275** e o código CRC **767D3621**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: